



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## MEMORANDO SEPLE

À 1ª Relatoria

Assunto: **Ciência de Decisão**  
**Processo nº 367/2023.**

Com base em deliberação do Tribunal Pleno, ocorrida na 28ª Sessão Ordinária por videoconferência de 17/05/2023, comunicamos o inteiro teor da RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 271/2023-PLENO (anexa), para conhecimento e demais providências apontadas no item 10.4.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KELLE RAMOS RESIO, SECRETÁRIA-GERAL DAS SESSÕES**, em 30/05/2023, às 11:47, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0588102** e o código CRC **8723C5B8**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO Nº 271/2023-PLENO**

- 1. Processo nº:** 367/2023  
**1.1. Anexo(s)** 5749/2022  
**2. Classe/Assunto:** 1.RECURSO  
3.AGRAVO - REF. AO PROC. Nº - 5749/2022  
**3. Agravante(s):** NAO INFORMADO  
**4. Interessado(s):** NAO INFORMADO  
**5. Agravante:** JOEL RODRIGUES MILHOMEM - CPF: 42711169120  
**6. Origem:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS  
**7. Relator:** Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
**8. Proc.Const.Autos:** JOAN RODRIGUES MILHOMEM (OAB/TO Nº 3120-A)  
**9. Representante do MPC:** Procurador(a) ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

**EMENTA:** ADMINISTRATIVO. AGRAVO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO NEGADO.

**I. I.** Nos termos do previsto no art. 131, inc. XIII, compete ao Presidente julgar a suspeição oposta ao Conselheiro Substituto em feitos em que atue.

**II. II.** Conhecer. Negar Provimento. Manter despacho que julgou improcedente a exceção de suspeição.

**10.** VISTOS, relatados e discutidos os autos de nº 367/2023, que versam sobre recurso de **Agravo** interposto pelo Sr. **Joel Rodrigues Milhomem**, então gestor do **Fundo de Previdência do Estado do Tocantins – FUNPREV**, em desfavor do Despacho Decisório nº 38/2023 – GABPR, proferido no bojo do expediente n. 5749/2022, publicado no Boletim Oficial nº 3167, de 23/01/2023, o qual indeferiu o pedido de impedimento e suspeição do Conselheiro Substituto Jesus Luiz de Assunção formulado pelo requerente, ora agravante, para julgar os seguintes processos: Prestação de Contas nº 2.053/2008; Recurso Ordinário nº 3.123/2015; e, Embargos de Declaração nº 11.653/2021.

Considerando que nos termos do Inciso inc. XIII, do art. 131 da Lei Orgânica, compete ao Presidente julgar a suspeição oposta ao Conselheiro Substituto em feitos em que atue.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões de manutenção da decisão expostas pelo Presidente e, tendo em vista o disposto no artigo 349, § 2º, do Regimento Interno, adotar as seguintes providências.

**10.1. Conhecer do Agravo** interposto pelo senhor **Joel Rodrigues Milhomem**, então gestor do **Fundo de Previdência do Estado do Tocantins – FUNPREV**, em desfavor do Despacho Decisório nº 38/2023 – GABPR, proferido no bojo do expediente n. 5749/2022, publicado no Boletim Oficial nº 3167, de 23/01/2023, eis que constatados os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, **negar provimento e manter o Despacho nº 38/2023**, em todos os seus termos por seus próprios fundamentos e os demais

lançados nesta oportunidade.

10.2. **Determinar a publicação** desta Decisão no Boletim Oficial deste Sodalício, conforme art. 27, *caput*, da Lei nº 1.284/2001 e art. 341, § 3º, do RITCE/TO, para que surta os efeitos legais necessários, inclusive para interposição de eventual recurso.

10.3. **Determinar** a cientificação, pelo meio processual adequado, do recorrente e seu advogado, para conhecimento do Relatório, Voto e Decisão.

10.4. **Encaminhar cópia** do presente decisum para a Primeira Relatoria, a fim de que junte cópia nos autos dos processos nº 2053/2008, nº 3123/2015 e 11653/2021.

10.5. **Determinar** o envio dos autos à Coordenadoria de Protocolo para providências de arquivamento.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 17 do mês de maio de 2023 .



Documento assinado eletronicamente por:

**ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A)**, em 18/05/2023 às 16:40:28, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---

**MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES, PROCURADOR (A) DE CONTAS**, em 17/05/2023 às 16:31:17, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tceto.tc.br/valida/econtas> informando o código verificador **286782** e o código CRC 250BC29

---

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.